



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

RELATÓRIO Nº 18 / 2024 AGR/GESB-06090

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO SIMPLIFICADO

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME:	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR
ENDEREÇO:	AV. GOIÁS, Nº 305, ED. VISCONDE DE MAUÁ, CENTRO, GOIÂNIA-GO, CEP:74.005-010

2. FISCALIZADO

NOME:	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO
REPRESENTANTE:	RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
ENDEREÇO:	AV. FUAD JOSÉ SEBBA, Nº 1245, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA - GO
QUALIFICAÇÃO:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

3. DADOS DA FISCALIZAÇÃO

TIPO DE FISCALIZAÇÃO:	MANIFESTAÇÃO DE OUVIDORIA	DATA:	09/02/2024
CIDADE:	ANÁPOLIS	GRS:	ANÁPOLIS

4. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS

Trata o presente relatório da análise da reclamação de usuário do sistema de abastecimento de água, registrada na Ouvidoria Setorial da AGR sob número 2023068245 (54847478), no dia 30 de novembro de 2023, na qual o manifestante informa que no dia 26 de outubro de 2023 solicitou nova ligação de água, porém o serviço não foi executado dentro do prazo e solicita providências.

No dia 14 de dezembro de 2023 o Prestador de Serviço

Saneamento de Goiás S/A – Saneago informa que o serviço de ligação de água foi executado no dia 07 de dezembro de 2023, informa ainda que o “atraso na execução do serviço foi devido à grande demanda de serviços operacionais para o período”.

Assim sendo, o Prestador de Serviço executou o serviço **42 dias corridos** após a solicitação do usuário.

Por se tratar de fato semelhante ocorrido no mesmo município, o presente relatório trata também da análise da reclamação de usuário do sistema de abastecimento de água, registrada na Ouvidoria Setorial da AGR sob número 2023068341 (54847469), no dia 07 de dezembro de 2023, na qual o manifestante informa que no dia 07 de novembro de 2023 solicitou nova ligação de água, porém o serviço não foi executado dentro do prazo e solicita providências.

No dia 14 de dezembro de 2023 o Prestador de Serviço Saneamento de Goiás S/A – Saneago informa que o serviço de ligação de água foi executado no dia 08 de dezembro de 2023, informa ainda que o “atraso foi decorrente da alta demanda por serviços de manutenção na rede de água e de esgoto, além de ajustes operacionais pela empresa terceirizada contratada recentemente para executar os serviços de ligação de água no município”.

Assim sendo, o Prestador de Serviço executou o serviço **31 dias corridos** após a solicitação do usuário.

Considerando que a Resolução Normativa nº 162/ 2019, que dispõe sobre a tabela de preços e prazos dos serviços públicos especiais de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela empresa Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, define que o prazo de vistoria para nova ligação é de até **4 dias úteis** e para execução de nova ligação de água ou esgoto é de até **6 dias úteis**, totalizando **10 dias úteis**. Conclui-se que em ambos os casos o Prestador de Serviço não cumpriu o prazo previsto em normativa específica, nem apresentou justificativa plausível para tanto. Tal prática resultou no cometimento de **infração de natureza leve tipificada no inciso XVI do Art. 11 da Resolução Normativa nº 025/2015**, "deixar de atender as solicitações de serviços nos prazos ou condições estabelecidas na legislação, incluindo-se nestes prazos os negociados entre o prestador e o usuário".

O processo SEI nº 202300029006073 que versa acerca da mesma problemática foi encaminhado à Procuradoria Setorial da AGR, isso posto, sugere-se aguardar a emissão do parecer jurídico para que sejam todas as mesmas providências, especialmente referente à possibilidade de autuação e penalização com multa da Prestadora de Serviços Saneamento de Goiás S/A – Saneago nos termos do Art. 11 inciso XVI da Resolução Normativa nº 025/2015

- CR.

5. DISPOSITIVOS VIOLADOS

Resolução Normativa nº 025/2015:

Art. 11. O cometimento das infrações abaixo tipificadas sujeitará o infrator à penalidade de multa, classificada de natureza leve:

[...]

XVI - deixar de atender as solicitações de serviços nos prazos ou condições estabelecidas na legislação, incluindo-se nestes prazos os negociados entre o prestador e o usuário;

Goiânia, 09 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ALANA DE ALMEIDA VALADARES PEREIRA, Engenheiro (a) Ambiental**, em 15/02/2024, às 08:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56692918** e o código CRC **7DC34AC9**.

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO -
ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202300029006093



SEI 56692918